



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PARA A DIVERSIDADE – PIBID DIVERSIDADE

EDITAL Nº 066/2013

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), no cumprimento das atribuições conferidas pelo Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012, torna público que receberá de Instituições de Ensino Superior (IES), públicas e privadas sem fins lucrativos, propostas de projetos de iniciação à docência no âmbito do **Programa Pibid Diversidade**, atendendo à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996), às atribuições legais de induzir e fomentar a formação inicial de profissionais do magistério (Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007), às diretrizes do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007), aos princípios estabelecidos na Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica (Decreto 6.755, de 29 de janeiro de 2009 e Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, no seu art. 31) e demais normas aplicáveis à matéria.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Objeto

O objeto deste edital é a seleção de projetos institucionais que visem ao aperfeiçoamento da formação inicial de professores para o exercício da docência nas escolas indígenas e do campo. Para o desenvolvimento dos projetos, a Capes concederá 3.000 (três mil) bolsas a alunos de cursos de licenciatura nas áreas Intercultural Indígena e Educação do Campo e a professores envolvidos na sua orientação e supervisão, bem como recursos de custeio para apoiar suas atividades.

1.2 Cronograma

Atividade	Data(horário de Brasília)
Lançamento do edital no Diário Oficial da União e na página eletrônica da Capes	06/09/2013
Solicitação de acesso ao sistema de inscrição da proposta (SiCAPES)	Até 11/10/2013
Recebimento de proposta por meio do SiCAPES	30/09/2013 (a partir das 14h) a 18/10/2013 (até as 23h59)
Divulgação do resultado no Diário Oficial da União e na página eletrônica da Capes	20/11/2013
Recebimento de recursos por meio do SiCAPES	21/11/2013 (a partir das 14h) a 27/11/2013 (até as 23h59)
Publicação do resultado dos recursos no Diário Oficial da União e na página eletrônica da Capes	06/12/2013
Envio dos documentos originais da proposta aprovada	Até 18/12/2013
Cadastro de informações e envio de documentos para a contratação dos projetos	Até 14/02/2014
Início das atividades dos projetos	Até 14/03/2014

2 OBJETIVOS DO PIBID DIVERSIDADE

2.1 São objetivos do Programa Pibid Diversidade:

- 2.1.1 incentivar a formação de docentes em nível superior para as escolas de educação básica indígenas, do campo – incluídas as escolas quilombolas, extrativistas e ribeirinhas;
- 2.1.2 contribuir para a valorização do magistério intercultural indígena e em educação do campo;
- 2.1.3 elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos das licenciaturas intercultural indígena e do campo, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- 2.1.4 proporcionar aos licenciandos oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar, nas perspectivas intercultural indígena e do campo, que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- 2.1.5 envolver escolas públicas de educação básica de comunidades indígenas e do campo no processo de formação inicial para o magistério;

- 2.1.6 contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.
- 2.1.7 contribuir para a inserção dos estudantes de licenciatura na cultura escolar do magistério por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente;
- 2.1.8 dar visibilidade à investigação docente no âmbito dos processos próprios de ensino e aprendizagem, com vistas à intervenção pedagógica no desenvolvimento de metodologias específicas para a diversidade sociocultural e linguística, na perspectiva do diálogo intercultural;
- 2.1.9 propiciar um processo formativo que leve em consideração as diferenças culturais, a interculturalidade do país e suas implicações no trabalho pedagógico;
- 2.1.10 contribuir para o fortalecimento das escolas por meio da reflexão crítica das atividades didático-pedagógicas, produzidas nos ambientes escolares e relacionadas às particularidades de cada comunidade ou região.

3 CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

- 3.1 O projeto apoiado no âmbito Pibid Diversidade terá caráter institucional e deverá ser desenvolvido por meio da articulação entre a instituição de ensino superior (IES) e o sistema público de educação básica.
 - 3.1.1 As atividades do projeto deverão ser desenvolvidas em escolas indígenas e do campo – incluídas as escolas quilombolas, extrativistas e ribeirinhas – da rede pública de ensino.
- 3.2 O projeto deverá ser coordenado por um professor da IES, que será denominado coordenador institucional.
- 3.3 O projeto poderá contar com a participação de professor(es) da IES que atue(m) como coordenador(es) de gestão de processos educacionais, o(s) qua(is) deverá(ão) auxiliar o coordenador institucional no gerenciamento do projeto.
- 3.4 O projeto deverá ser composto por um ou mais subprojetos, definidos pelas seguintes áreas:
 - a) Educação do Campo;
 - b) Educação do Campo - Ciências da Natureza e Matemática;
 - c) Educação do Campo - Ciências Humanas e Sociais;
 - d) Educação do Campo - Linguagens e Códigos;
 - e) Intercultural Indígena;
 - f) Intercultural Indígena - Ciências da Natureza e Matemática;
 - g) Intercultural Indígena - Ciências Humanas e Sociais;
 - h) Intercultural Indígena - Linguagens e Códigos;
 - i) Interdisciplinar.

3.5 Para submissão de subprojeto, a IES deverá possuir curso de licenciatura na área, ou a respectiva habilitação.

3.6 A instituição que possuir mais de uma licenciatura intercultural e/ou do campo poderá submeter um subprojeto interdisciplinar congregando, no mínimo, duas licenciaturas de áreas distintas.

3.6.1 O projeto poderá possuir apenas um subprojeto por área em cada *campus*.

3.7 O subprojeto deverá ser formado por, no mínimo:

- a) 5 (cinco) estudantes da licenciatura;
- b) 1 (um) professor da licenciatura que oriente os alunos, denominado coordenador de área;
- c) 1 (um) supervisor responsável pelo acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos pelos licenciandos na escola.

4 REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Podem apresentar proposta IES públicas e privadas sem fins lucrativos que possuam:

4.1.1 sede e administração no País;

4.1.2 curso de licenciatura autorizado, na forma da lei, e em atividade, nas seguintes áreas:

- a) Educação do Campo, que contribua para a expansão da oferta da educação básica nas comunidades do campo, tendo como prioridade a garantia da formação inicial de professores para o exercício nas escolas do campo.
- b) Intercultural Indígena, específico para a formação de docentes indígenas que promova a valorização do estudo de temas indígenas relevantes, tais como línguas maternas, gestão e sustentabilidade das terras e das culturas dos povos indígenas; sua prioridade é a garantia da formação inicial de professores para o exercício nas escolas indígenas.

4.2 A Capes verificará o atendimento aos requisitos indicados no item 4.1 com base nos dados cadastrados na Receita Federal e no Ministério da Educação.

4.3 A IES deverá oferecer contrapartida institucional composta por, no mínimo, espaço administrativo, disponibilidade de servidor(es)/funcionário(s) para suporte administrativo do programa, equipamentos para o desenvolvimento de rotinas administrativas, material de consumo para despesas de rotina e disponibilidade de ramal telefônico institucional.

4.4 O não atendimento aos requisitos exigidos para a IES resultará na desclassificação da proposta.

4.5 As instituições com projetos Pibid Diversidade em andamento podem apresentar proposta ao presente edital.

4.6 São requisitos do coordenador institucional do projeto:

- a) possuir título de mestre ou doutor;

- b) pertencer ao quadro permanente da IES;
- c) ser docente e estar em efetivo exercício das atividades do magistério na educação superior;
- d) possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente da educação superior;
- e) ser docente do curso de licenciatura na área intercultural indígena ou em educação do campo integrante do projeto Pibid Diversidade;
- f) possuir experiência na formação de professores para educação básica ou na execução de projetos em comunidades indígenas ou do campo;
- g) possuir competência técnica compatível com a função de coordenador de projeto, bem como disponibilidade para dedicação ao programa;
- h) não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou qualquer outro cargo equivalente na IES.

4.7 São requisitos do coordenador de área e do coordenador de área de gestão:

- a) pertencer ao quadro permanente da IES;
- b) ser docente e estar em efetivo exercício das atividades do magistério na educação superior;
- c) possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente da educação superior;
- d) ser docente do curso de licenciatura na área intercultural indígena ou em educação do campo envolvido no subprojeto;
- e) não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou qualquer outro cargo equivalente na IES.

5 ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 A Capes concederá bolsas nas seguintes modalidades e condições:

- a) iniciação à docência – para os estudantes regularmente matriculados no curso de licenciatura, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais;
- b) supervisão – para professores das escolas de educação básica da rede pública de ensino ou alunos de pós-graduação *stricto-sensu* da IES que supervisionam os licenciandos, no valor de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais;
- c) coordenação de área – para o professor do curso de licenciatura da IES que orienta os alunos do subprojeto, no valor de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais;
- d) coordenação de área de gestão de processos educacionais – para o professor do curso de licenciatura da IES que auxilia na gestão do projeto institucional, no valor de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais;
- e) coordenação institucional – para o professor da IES que coordena o projeto institucional, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

5.1.1 Para concessão da bolsa, os supervisores deverão possuir licenciatura, preferencialmente, na área do subprojeto e, quando se tratar de aluno da pós-

graduação da IES, ter como objeto de estudo a educação do campo ou indígena.

5.1.2 Cada o supervisor deverá orientar, no mínimo 5 (cinco), e, no máximo, 10 (dez) bolsistas de iniciação à docência.

5.1.3 Será concedida uma bolsa adicional de coordenação de área a cada 20 (vinte) bolsas de iniciação à docência.

5.1.4 Será concedida uma bolsa de coordenação de área de gestão a cada 100 (cem) bolsas de iniciação à docência, até o limite de três bolsas.

5.2 O projeto aprovado receberá, além das bolsas, recursos de custeio no valor de até R\$4.000,00 (quatro mil reais) por licenciando, por ano, que se destinam, exclusivamente, ao pagamento de despesas essenciais à execução do projeto institucional.

5.2.1 Caberá à Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica da Capes a definição do valor a ser concedido, considerando as análises técnica e de mérito, bem como a disponibilidade orçamentária da Capes.

5.3 Os itens de custeio financiáveis são:

- a) material de consumo: despesas com material didático, pedagógico, científico e tecnológico que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos, conforme a definição da Lei nº 4.320/64;
- b) outros serviços de terceiros – pessoa física: despesas com a prestação de serviços, em caráter eventual e mediante recibo, que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoa física, sem vínculo empregatício com a administração pública de qualquer esfera administrativa, com a instituição e com o Pibid Diversidade;
- c) outros serviços de terceiros – pessoa jurídica: despesas decorrentes do pagamento de fornecedores de material ou serviço, mediante nota fiscal detalhada;
- d) diárias: despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, em conformidade com os Decretos nº 5.992/2006 e nº 6.907/2009, totalizadas por dia de afastamento, sendo devidas pela metade quando não houver pernoite;
- e) passagens e despesas com locomoção: despesas com a aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais, lacustres ou marítimas), taxas de embarque, locação de veículos para transporte de pessoas.

5.4 Os itens de custeio não financiáveis são:

- a) contratação de consultorias;
- b) pagamento a estagiários, recepcionistas e secretários;
- c) pagamento a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determinam a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e o Decreto Federal nº 5.151/2004;
- d) contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual

ou municipal) ou vinculadas à instituição de ensino superior executora do Pibid Diversidade;

- e) serviços de internet, luz, água, telefone, correios, limpeza, ou quaisquer serviços de rotina, os quais são entendidos como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de ensino superior;
- f) aquisição de material de limpeza e higienização para a IES ou para as escolas participantes do Pibid Diversidade;
- g) aquisição de gêneros alimentícios para consumo, como bebidas de qualquer espécie, pagamento de coquetéis, almoços e jantares, exceto nos casos previstos nos itens 5.4.1 e 5.4.2;
- h) ornamentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- i) obras civis;
- j) aquisição ou confecção de brindes de qualquer espécie, tais como sacolas, mochilas, bonés, chaveiros e bótoms;
- k) placas comemorativas;
- l) troféus e medalhas (salvo quando de baixo custo e para atividades educacionais);
- m) aquisição de auxílio-transporte ou seu pagamento em pecúnia;
- n) despesas com finalidades diversas não estritamente relacionadas ao projeto institucional apoiado.

5.4.1 Será permitida a aquisição de gêneros alimentícios e de produtos de limpeza quando se destinarem a atividades experimentais dos projetos.

5.4.2 Será permitida a aquisição de lanches para alunos da educação básica e bolsistas de iniciação à docência quando realizarem atividades acadêmicas promovidas pelo Pibid Diversidade.

5.5 Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, a Capes poderá conceder recursos de capital durante a execução do projeto.

6 INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas deverão ser inscritas a partir das 14h do dia 30/09/2013 até as 23h59 do dia 18/10/2013, por meio de formulário eletrônico, disponível no Sistema Integrado Capes (SiCAPES), no endereço pibiddiversidade.capes.gov.br.

6.1.1 Para acessar o sistema, a IES deverá enviar, até o dia 11/10/2013, ao endereço eletrônico editaldiversidade@capex.gov.br, solicitação de acesso, conforme modelo contido no Anexo I.

6.1.2 Será aceita uma única solicitação de acesso por IES.

6.1.3 Após o recebimento da solicitação, a Capes enviará ao coordenador institucional responsável pela proposta mensagem eletrônica com orientações sobre o acesso ao sistema.

6.2 A proposta do projeto institucional deverá informar:

- a) o contexto educacional das comunidades indígenas e do campo onde se pretende desenvolver o projeto (até 3000 caracteres);
- b) as estratégias para atuação dos bolsistas nas escolas, considerando os objetivos do Pibid Diversidade, de forma a privilegiar a articulação entre as diferentes áreas do conhecimento e a integração dos subprojetos, quando possível (até 8000 caracteres);
- c) a(s) estratégia(s) para que o bolsista aperfeiçoe o domínio da língua portuguesa, incluindo leitura, escrita e fala, de modo a promover a capacidade comunicativa do licenciando (até 3000 caracteres);
- d) a(s) estratégia(s) para valorização da(s) língua(s) de origem étnica para que o bolsista amplie o uso da(s) língua(s) indígena(s) falada(s) na sua comunidade, incluindo leitura, escrita e fala, quando o projeto envolver a área intercultural indígena (até 3000 caracteres);
- e) as formas de seleção, acompanhamento e avaliação dos bolsistas de supervisão e de iniciação à docência (até 4000 caracteres);
- f) a sistemática de registro e acompanhamento dos bolsistas egressos (até 3000 caracteres);
- g) as atividades de socialização dos impactos e resultados do projeto, além da realização do Seminário Institucional de Iniciação à Docência para Educação do Campo e Escolar Indígena, obrigatório no Pibid Diversidade (até 3000 caracteres);
- h) os resultados e os impactos de projetos anteriores do Pibid Diversidade, quando se tratar de instituição que já participa do programa (até 4000 caracteres);
- i) a(s) estratégia(s) para abordagem de temáticas ambientais e para educação das relações étnico-raciais, que deverão perpassar transversalmente todos os subprojetos (até 3000 caracteres).

6.3 A proposta de subprojeto deverá informar:

- a) a área, dentre as áreas de subprojeto indicados no item 3.4;
- b) o curso de licenciatura envolvido, bem como o *campus* e o município;
- c) a quantidade de bolsas de iniciação à docência, de supervisão e de coordenação de área pretendidas;
- d) o(s) professor(es) da IES que assumirão a coordenação de área do subprojeto, observando os requisitos definidos no item 4.5 (o coordenador deverá ser identificado por CPF e deverá possuir, obrigatoriamente, currículo cadastrado na Plataforma Lattes, no CNPq);
- e) as ações específicas do subprojeto, considerando a área da licenciatura envolvida e o atendimento aos objetivos do Pibid Diversidade (até 1000 caracteres para cada ação).

6.4 Os documentos listados abaixo deverão ser anexados no SiCAPES, em formato pdf, no ato do envio da proposta:

- a) documento assinado pelo dirigente máximo da IES aprovando o desenvolvimento do projeto e garantindo a contrapartida institucional para sua execução, bem como designando o coordenador institucional e a instância à qual o projeto será vinculado (Anexo I);

b) declaração do dirigente máximo da IES de que a instituição possui curso(s) de licenciatura na(s) área(s) envolvida(s) na proposta, autorizado(s) e em atividade no campus em que o(s) subprojeto(s) foi(foram) cadastrado(s) (Anexo II).

6.5 A inscrição será aceita pela Capes somente após o completo preenchimento do formulário eletrônico e a confirmação de envio.

6.6 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido. Assim, recomenda-se a submissão eletrônica das propostas com antecedência, uma vez que a Capes não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

6.7 Inscrições incompletas, preenchidas indevidamente ou não enviadas serão canceladas, e a instituição será desclassificada do processo seletivo.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A seleção das propostas submetidas à Capes será realizada em três etapas: análise técnica, análise de mérito e aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

7.2 A análise técnica terá caráter eliminatório e será realizada pela equipe técnica do programa Pibid, com a finalidade de verificar o atendimento às normas estabelecidas neste edital.

7.3 A análise de mérito será realizada por uma comissão *ad hoc*, que avaliará:

- a) relevância e exequibilidade da proposta;
- b) concepção da proposta e sua adequação ao Pibid Diversidade;
- c) coerência entre os subprojetos e o projeto institucional que os abrange;
- d) coerência entre ações dos subprojetos, a área da licenciatura envolvida e os objetivos do programa;
- e) os resultados e impactos para formação de professores, no caso das instituições anteriormente contempladas com recursos do Pibid Diversidade.

7.4 Após a análise de mérito, a comissão *ad hoc* emitirá parecer recomendando:

- a) aprovação integral: para propostas que tenham os subprojetos aprovados em sua totalidade e sem qualquer recomendação a ser atendida;
- b) aprovação com recomendação: para propostas que não tenham subprojeto reprovado, mas tenham alguma recomendação a ser atendida;
- c) aprovação parcial: para propostas que tenham um ou mais subprojetos reprovados;
- d) não aprovação.

7.5 O resultado da avaliação da comissão e a recomendação de eventuais ajustes das propostas serão submetidos à Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica da Capes, que emitirá a decisão final sobre a seleção dos projetos.

8 RESULTADO DO JULGAMENTO

8.1 A relação das propostas aprovadas no âmbito do presente edital será publicada no Diário Oficial da União (DOU) e divulgada na página da Capes, no endereço www.capes.gov.br, na data de 20/11/2013.

8.1.1 O proponente poderá tomar conhecimento do parecer sobre sua proposta acessando o SiCAPES na data de divulgação do resultado.

8.2 A Capes aceitará recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado no DOU e na página da Capes.

8.2.1 O recurso deverá ser encaminhado por meio do SiCAPES, no qual deverá ser anexado ofício assinado pelo coordenador institucional.

8.3 O recurso será avaliado pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica, que poderá designar outro integrante da comissão *ad hoc* para apreciar o pedido de reconsideração.

8.4 O resultado da avaliação do recurso será divulgado no dia 06/12/2013.

8.5 Após a divulgação do resultado, as instituições aprovadas deverão enviar à Capes, até o dia 18/12/2013:

- a) os documentos originais anexados à proposta (Anexos I e II e recurso, quando houver);
- b) ofício de ciência do parecer;
- c) ajustes na proposta, quando for o caso;
- d) ofício comunicando a data de início das atividades.

8.5.1 Os documentos indicados nas alíneas “b” a “d” deverão ser assinados pelo coordenador institucional.

8.5.2 Todos os documentos deverão ser enviados, por via postal, para o seguinte endereço:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes
Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica
Programa Pibid Diversidade
SBN, Quadra 02, Lote 06, Bloco L, 4º andar
CEP 70.040-020, Brasília, DF

9 CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

9.1 A contratação do projeto será vinculada à formalização de instrumento apropriado de repasse de recurso.

9.2 A IES proponente deverá enviar a documentação e as informações necessárias à contratação da proposta até o dia 14/02/2013.

9.3 Será exigido de instituições estaduais, municipais e privadas sem fins lucrativos a oferta de contrapartida de, no mínimo, 1% (um por cento) dos recursos de custeio aprovados.

9.4 Os recursos de custeio serão repassados em quatro parcelas, uma a cada ano, de acordo com a disponibilidade financeira da Capes.

9.4.1 Após o repasse da primeira parcela, para pagamento das parcelas seguintes, a Capes irá considerar a legislação aplicável ao instrumento firmado e a execução dos recursos pela IES.

9.5 O pagamento das bolsas será realizado considerando a data de início das atividades.

9.5.1 As bolsas serão pagas diretamente aos beneficiários (bolsistas de iniciação à docência, coordenadores e supervisores) por meio de crédito em conta corrente de sua titularidade, nas condições estabelecidas pela Capes.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1 Os recursos destinados a este edital, no presente exercício, correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral da Capes, prevista no Programa 2030 – Educação Básica, por meio das Ações 0000 - Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica, e 20RJ - Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica.

10.2 As despesas nos exercícios subsequentes correrão à conta dos respectivos orçamentos.

11 VIGÊNCIA DOS PROJETOS

11.1 O prazo de execução dos projetos aprovados por este edital é de até 48 (quarenta e oito) meses.

11.1.1 A vigência se inicia com a assinatura do instrumento de repasse de recursos pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica, que será publicado no Diário Oficial da União.

11.2 Os projetos deverão ter suas atividades iniciadas até o dia 14 de março de 2014.

11.2.1 As instituições que, por motivo de força maior, como greves ou situações emergenciais que suspendam aulas nas escolas públicas ou nas universidades, não puderem iniciar suas atividades em março de 2014 deverão apresentar justificativa fundamentada solicitando o adiamento da implementação do projeto, o qual não poderá exceder em 90 (noventa) a data estabelecida no item 11.2.

11.2.2 As instituições que não iniciarem as atividades até 14 de junho de 2014 terão seu projeto ou subprojetos excluídos do programa.

11.3 O projeto poderá ser prorrogado uma única vez por até 48 (quarenta e oito) meses, a critério da Capes e condicionado ao atendimento, no mínimo, dos seguintes requisitos:

- a) aprovação dos relatórios de atividades;
- b) envio das prestações de contas;
- c) envio de solicitação formal da IES proponente com as devidas justificativas e o cronograma de execução atualizado.

11.4 A solicitação de prorrogação deverá ser apresentada no prazo estabelecido na legislação aplicável ao instrumento de contratação da proposta.

12 DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

12.1 O desenvolvimento do projeto será acompanhado pela Capes, por meio da análise de relatórios de atividades contendo a descrição das principais ações realizadas em andamento.

12.2 Os relatórios de atividades dos projetos serão:

- a) parciais, elaborados e encaminhados à Capes anualmente;
- b) final, elaborado e encaminhado à Capes até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do instrumento de repasse dos recursos.

12.3 A IES deve disponibilizar à Capes todo e qualquer material produzido por seus integrantes no âmbito do Pibid autorizando sua publicação em meios físicos e virtuais.

12.4 A Capes poderá realizar visitas técnicas e promover o uso de ambiente virtual para acompanhamento, compartilhamento e avaliação dos projetos.

12.5 A Capes poderá realizar, a seu critério, outras atividades de avaliação e acompanhamento do projeto, das quais os integrantes do programa deverão participar, quando solicitados.

13 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A IES proponente deverá apresentar, durante a execução do projeto, prestações de contas parciais dos recursos aplicados.

13.2 O prazo e forma de apresentação das prestações de contas parciais serão determinados conforme instrumento de repasse de recursos formalizado.

13.3 A não apresentação da documentação exigida poderá implicar a interrupção do repasse dos recursos do projeto.

13.4 A prestação de contas final deverá ser apresentada até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do instrumento pactuado, nos termos da legislação aplicável.

13.5 O encerramento do projeto ocorrerá após aprovação da prestação de contas final pela Capes.

13.6 A Capes poderá, a qualquer momento, exigir informações ou documentos adicionais para verificação da correta aplicação dos recursos do programa Pibid Diversidade.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Durante a execução do projeto, a IES poderá solicitar alteração do projeto aprovado e do quadro de bolsas, nas condições estabelecidas pela Capes, desde que esteja

em situação regular na apresentação dos relatórios de atividades e das prestações de contas, quando couber.

- 14.2 Quaisquer alterações referentes à execução da proposta aprovada por este edital deverão ser autorizadas pela Capes antes de sua efetivação.
- 14.3 Solicitações deverão ser encaminhadas por meio de ofício assinado pelo representante legal da IES e pelo coordenador institucional, para o endereço da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica – Programa Pibid Diversidade.
- 14.4 O setor responsável pelo acompanhamento do presente edital é a Coordenação-Geral de Programas de Valorização do Magistério da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica (CGV/DEB/Capes).
- 14.5 O presente edital regula-se pelos preceitos de direito público, pelas normas editadas pela Capes e demais legislações pertinentes, em especial, pelas disposições da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012; da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 24 de Novembro de 2011, no que couber.
- 14.6 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.7 Poderá haver o cancelamento da concessão do apoio financeiro pela Capes durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 14.8 Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.
- 14.9 Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução de despesas financiadas por meio do instrumento firmado para repasse de recursos.
- 14.10A Capes publicará portaria específica para regulamentar o Programa Pibid Diversidade.
- 14.11 Esclarecimentos e informações adicionais sobre o edital poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico editaldiversidade@capex.gov.br ou pelos telefones (61) 2022-6578/6587.
- 14.12A Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica da Capes reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.
- 14.13 Fica estabelecido o foro da cidade de Brasília/DF para dirimir eventuais questões oriundas da execução do presente edital.

Brasília, 6 de setembro de 2013.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES
PRESIDENTE

Anexo I
Edital nº 066/2013
Pibid Diversidade

Aprovação de Submissão de Projeto e Garantia de Contrapartida Institucional

Eu, _____,
CPF nº _____, dirigente máximo da Instituição de Ensino Superior
_____, CNPJ nº _____,
em observância ao disposto no item 6.7 do Edital Capes nº /2013, aprovo a submissão
à Capes de projeto de iniciação à docência no âmbito do Programa Pibid Diversidade a
ser implementado e executado nesta instituição, **garantindo ao projeto contrapartida
institucional composta por espaço administrativo, disponibilidade de
servidor(es)/funcionário(s) para suporte administrativo do programa, equipamentos
para o desenvolvimento de rotinas administrativas, material de consumo para
despesas de rotina e disponibilidade de ramal telefônico institucional.**

Outra(s) contrapartida(s) oferecida(s) pela Instituição (preenchimento opcional):

Solicito que seja concedida, ao coordenador institucional designado por esta Instituição,
permissão de acesso ao sistema eletrônico para inscrição da proposta (SiCAPES) e
informo, em seguida, a instância à qual o projeto, caso aprovado, estará vinculado.

Assinatura e carimbo

Dados do Coordenador Institucional

Nome: _____

CPF: _____

Nome da mãe: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Gênero: () M () F

E-mail: _____

Telefones: () _____

Instância à qual o projeto estará vinculado*

Nome: _____

Responsável: _____

E-mail único: _____

Telefones: () _____

Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica – DEB/Capes

Enviar este documento para o endereço eletrônico editaldiversidade@capex.gov.br

Aguardar o recebimento de resposta da Capes

*O projeto deverá ser vinculado, preferencialmente, a uma Pró-Reitoria de Graduação ou congêneres.

Anexo II
Edital nº 066/2013
Pibid Diversidade

Declaração de Cursos de Licenciatura

Em atendimento ao Edital nº /2013, a _____
(nome da Instituição de Ensino Superior), representada pelo seu dirigente máximo,
_____ (nome do dirigente), CPF nº _____,
declara que possui curso(s) de licenciatura na(s) área(s) definida(s) no item 4.1 do
referido edital, autorizado(s) e em atividade no campus em que o(s) subprojeto(s)
foi(foram) cadastrado(s).

O(s) curso(s) de licenciatura existente(s) e participante(s) do projeto Pibid Diversidade
está(ão) abaixo indicado(s):

Nome do curso*	Código

*Conforme nome cadastrado no e-MEC.

Atenciosamente,

(nome do dirigente)ⁱ

ⁱ Assinatura e carimbo.